



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

# Pregão Eletrônico nº 03/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais/peças para condicionadores de ar (tipo split) e materiais de consumo para manutenção predial em geral conforme descrição no Anexo I, destinados aos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Depósito de Urnas, Cartórios Eleitorais localizados na Capital e Interior do Estado do Maranhão (prédios próprios, cedidos, compartilhados e locados) e Postos de Recadastramento Biométricos eventualmente instalados na Capital e Interior do Estado.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:  
06/02/2020, 14 H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):  
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Lei Complementar nº 123/2006  
(exceto os lotes 1 e 6)**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 15.249/2019**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **06/02/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 09 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **15.249/2019**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015 e DECRETO Nº 7892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **PREGÃO, por ITEM / LOTE, o Registro de Preços para aquisição de materiais/peças para condicionadores de ar (tipo split) e materiais de consumo para manutenção predial em geral conforme descrição no Anexo I, destinados aos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Depósito de Urnas, Cartórios Eleitorais localizados na Capital e Interior do Estado do Maranhão (prédios próprios, cedidos, compartilhados e locados) e Postos de Recadastramento Biométricos eventualmente instalados na Capital e Interior do Estado, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)
1	1	Garrafa de gás R22 de 13,60 kg para ar condicionado - Fluido refrigerante, liquefeito e não inflamável- aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	Botija de gás	Unid.	37
	2	Garrafa de Gás R410 A de 11,3 kg para ar condicionado - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (50% de Pentafluoretano e 50 % de Difluormetano).	Botija de gás	Unid.	125

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	3	Garrafa de Gás R 141 B de 13,6 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	Botija de gás	Unid.	131
2	4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	5
	5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	24
	6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	18
	7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	66
	8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	67
3	9	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 4 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	Cabo pp	m	675
	10	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 2 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	Cabo pp	m	420
	11	União com válvula de serviço do tipo Schrader (ventil de cobre) 1/4 "solda 100 mm, para ar condicionado tipo split.	Peça p/ ar condicionado	Unid.	68
	12	Contactora Tripolar, corrente alternada (AC-3), corrente de 25 A, tensão nominal de 400V/380V, 1NA e 1NF - AC 220 V - 50Hz/60Hz - Para ar condicionado de 30/36/48/60 mil Btus. Siemens (cód. 3TS33 11-0AN2) ou similar.	Peça p/ ar condicionado	Unid.	60
4	13	Compressores Scrol/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	12.000 Btus Gás R22	Unid.	10
	14	Compressores Scrol rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	18.000 Btus Gás R22	Unid.	19
	15	Compressores Scrol rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	18.000 Btus Gás R410	Unid.	19
5	16	Compressores Scrol rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	24.000 Btus Gás R22	Unid.	17
	17	Compressores Scrol rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	24.000 Btus Gás R410	Unid.	17

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	18	Compressores Scrol Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	30.000 Btus Gás R22	Unid.	22
	19	Compressores Scrol Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410).	30.000 Btus Gás R410	Unid.	22
	20	Compressores para split de 36.000 btus Scrol Rotativo 3TR 220 volts monofásico (Gás R22).	36.000 Btus Gás R22	Unid.	11
<b>6</b>	21	Compressores de 48.000 btus Scrol 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	48.000 Btus Gás R22	Unid.	11
	22	Compressores de 48.000 btus Scrol 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	48.000 Btus Gás R410	Unid.	11
	23	Compressores para split de 60.000 btus Scrol 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	60.000 Btus Gás R22	Unid.	14
	24	Compressores para split de 60.000 btus Scrol 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	60.000 Btus Gás R410	Unid.	14
<b>7</b>	25	Capacitor de partida 60 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	28
	26	Capacitor de partida 55 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	18
	27	Capacitor de partida 50 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	12
	28	Capacitor de partida 45 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	15
	29	Capacitor de partida 40 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	37
	30	Capacitor de partida 35 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	71
	31	Capacitor de partida 30 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	24
<b>8</b>	32	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113
	33	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	34	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113
	35	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113
9	36	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52
	37	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52
	38	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52
	39	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52
10	40	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55
	41	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55
	42	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55
	43	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55
11	44	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysmian (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	1680

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	45	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarelo.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	1680
	46	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	5040
12	47	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (bobina de no máximo 500 m)), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	1680
	48	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarelo.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	1680
	49	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	5040
	50	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E, cor azul, FURUKAWA OU SIMILAR.	Cabo UTP	Caixa (305 m)	26
13	51	Canaleta, material PVC, antichama, com tampa, cor branca, largura 50mm, altura 20mm, com 2 divisórias (3 secções), comprimento 2 a 2,1 m, acabamento natural, referência sistema 'X', aplicação cabeamento lógico e elétrico, Pial Legrand, Enerbrás ou similar.	Canaleta (50 x 20 mm)	Unid. (compr. 2 a 2,1m)	698
	52	Canaleta, material PVC, antichama, com tampa, cor branca, largura 100mm (aproximadamente), altura 20mm, com 2 divisórias (3 secções), comprimento 2 a 2,1 m, acabamento natural, referência sistema 'X', aplicação cabeamento lógico e elétrico, Pial Legrand, Enerbrás ou similar.	Canaleta (100 x 20 mm)	Unid. (compr. 2 m)	390

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

14	53	Pilha alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	Pilha AA	Unid.	584
	54	Pilha alcalina, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	Pilha AAA	Unid.	296
15	55	Selador acrílico para aplicação em rebocos internos e externos, acabamento branco, lata com 18 litros e ter rendimento mínimo de 100 m²/demão. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	36
	56	Massa acrílica, acabamento branco e liso, resistente as intempéries, diluição em água, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 53 m²/demão e acabamento obtido com no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	34
	57	Tinta acrílica premium para piso, cor cinza médio, lata com 18 litros com rendimento de no mínimo 270 m²/demão e cobertura obtida em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	49
	58	Tinta acrílica acetinado, branco gelo, lata com 18 litros, lavável, rendimento de no mínimo 250 m²/demão e cobertura obtida em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	112
	59	Tinta esmalte sintético acetinado, cor branca, a base de água, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 60 m²/demão e cobertura em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Galão (3,6 litros)	80
	60	Textura acrílica, cor branca gelo, lata com 24 a 28 Kg, rendimento de no mínimo 12 m²/demão sem diluição. (SUVINIL TEXTURATTO suave, CORAL ACRÍLICA, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (24 a 25 Kg)	56
	61	Tinta para demarcação viária, cor amarela, galão com 3,6 litros, secagem rápida, e alta resistência à abrasão.	Tinta, selador e massa	Galão (3,6 litros)	34
16	62	Manta asfáltica aluminizada para impermeabilização, rolo de 20 cm x 10 m, aluminizada em uma das faces e autoaderente (adesiva) na outra, aplicação em telhas de fibro-cimento e outros materiais, resistente a intempérie e exposição a U.V., espessura igual ou superior a 3 mm. (Vedacit - fita multiuso ou similar).	Manta	Rolo (20 cm x10m)	73
	63	Manta líquida de base asfáltica, pronta para uso, balde de 17 a 19 Kg aproximadamente, aplicação a frio, rendimento maior ou igual a 6 m² por balde, formando uma membrana impermeabilizante asfáltica. (Vedapren ou similar).	Manta	Balde (18 Kg)	122

1.1. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 871.490,41 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
  - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
  - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das <b>Propostas de Preços Preliminares e Documentação de Habilitação</b>	Do dia 27/01/2020 até as 14:00 horas do dia 06/02/2020
b) Data da abertura das <b>Propostas de Preços Preliminares</b>	Às 14:00 horas do dia 06/02/2020

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.1.1 Para fins deste Edital, considera-se **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** a proposta previamente enviada como condição de participação no certame, com preenchimento pela licitante dos "campos" próprios para essa finalidade no **SISTEMA**.

5.1.2 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

5.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.3 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS DE PREÇOS PRELIMINARES** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as **PROPOSTAS DE PREÇOS PRELIMINARES** apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS PRELIMINARES** classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente as classificadas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

## **8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.2** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE**

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do ITEM 9.1, a licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.2.1 Considera-se **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, para fins deste Edital, a proposta escrita e enviada, após solicitação do **PREGOEIRO**, em formato digital, elaborada pela licitante na forma do SUBITEM 9.5 deste Edital, não sendo exigível seu envio antes da abertura da Sessão Pública.

9.2.2 Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.3. O não envio da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** (e dos documentos complementares, se for o caso) pela licitante no prazo estabelecido implicará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cabendo ao **PREGOEIRO** convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao certame.

9.4. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.5 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Garrafa de gás R22 de 13,60 kg para ar condicionado - Fluido refrigerante, liquefeito e não inflamável- aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	Botija de gás	Unid.	37	R\$	R\$
	2	Garrafa de Gás R410 A de 11,3 kg para ar condicionado - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (50% de Pentafluoretano e 50 % de Difluormetano).	Botija de gás	Unid.	125	R\$	R\$
	3	Garrafa de Gás R 141 B de 13,6 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	Botija de gás	Unid.	131	R\$	R\$
	<b>Preço Total do lote 1 (R\$):</b>						
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	5	R\$	R\$
	5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	24	R\$	R\$
	6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	18	R\$	R\$
	7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	66	R\$	R\$
	8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	67	R\$	R\$
<b>Preço Total do lote 2 (R\$):</b>							<b>R\$</b>
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3	9	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 4 x 2,50 mm <sup>2</sup> , 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	Cabo pp	m	675	R\$	R\$
	10	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 2 x 2,50 mm <sup>2</sup> , 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	Cabo pp	m	420	R\$	R\$
	<b>Preço Total do lote 3 (R\$):</b>						<b>R\$</b>
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	11	União com válvula de serviço do tipo Schrader (ventil de cobre) 1/4 "solda 100 mm, para ar condicionado tipo split.	Peça p/ ar condicionado	Unid.	68	R\$	R\$
	<b>Preço Total do Item 11 (R\$):</b>						<b>R\$</b>
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	12	Contactora Tripolar, corrente alternada (AC-3), corrente de 25 A, tensão nominal de 400V/380V, 1NA e 1NF - AC 220 V - 50Hz/60Hz - Para ar condicionado de 30/36/48/60 mil Btus. Siemens (cód. 3TS33 11-0AN2) ou similar.	Peça p/ ar condicionado	Unid.	60	R\$	R\$
	<b>Preço Total do Item 12 (R\$):</b>						<b>R\$</b>
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	13	Compressores Scrol/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	12.000 Btus Gás R22	Unid.	10	R\$	R\$
	14	Compressores Scrol rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	18.000 Btus Gás R22	Unid.	19	R\$	R\$
	15	Compressores Scrol rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	18.000 Btus Gás R410	Unid.	19	R\$	R\$
	<b>Preço Total do lote 4 (R\$):</b>						<b>R\$</b>
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	16	Compressores Scrol rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	24.000 Btus Gás R22	Unid.	17	R\$	R\$

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	17	Compressores Scrol rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	24.000 Btus Gás R410	Unid.	17	R\$	R\$
	18	Compressores Scrol Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	30.000 Btus Gás R22	Unid.	22	R\$	R\$
	19	Compressores Scrol Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410).	30.000 Btus Gás R410	Unid.	22	R\$	R\$
	20	Compressores para split de 36.000 btus Scrol Rotativo 3TR 220 volts monofásico (Gás R22).	36.000 Btus Gás R22	Unid.	11	R\$	R\$
<b>Preço Total do lote 5 (R\$):</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>6</b>	21	Compressores de 48.000 btus Scrol 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	48.000 Btus Gás R22	Unid.	11	R\$	R\$
	22	Compressores de 48.000 btus Scrol 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	48.000 Btus Gás R410	Unid.	11	R\$	R\$
	23	Compressores para split de 60.000 btus Scrol 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	60.000 Btus Gás R22	Unid.	14	R\$	R\$
	24	Compressores para split de 60.000 btus Scrol 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	60.000 Btus Gás R410	Unid.	14	R\$	R\$
	<b>Preço Total do lote 6 (R\$):</b>						
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>7</b>	25	Capacitor de partida 60 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	28	R\$	R\$
	26	Capacitor de partida 55 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	18	R\$	R\$

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	27	Capacitor de partida 50 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	12	R\$	R\$
	28	Capacitor de partida 45 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	15	R\$	R\$
	29	Capacitor de partida 40 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	37	R\$	R\$
	30	Capacitor de partida 35 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	71	R\$	R\$
	31	Capacitor de partida 30 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	24	R\$	R\$
<b>Preço Total do lote 7 (R\$):</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>8</b>	32	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$	R\$
	33	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$	R\$
	34	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$	R\$

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	35	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$	R\$
<b>Preço Total do lote 8 (R\$):</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>9</b>	36	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52	R\$	R\$
	37	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52	R\$	R\$
	38	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52	R\$	R\$
	39	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52	R\$	R\$
	<b>Preço Total do lote 9 (R\$):</b>						
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>10</b>	40	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55	R\$	R\$
	41	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55	R\$	R\$

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

		x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.					
	42	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55	R\$	R\$
	43	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55	R\$	R\$
<b>Preço Total do lote 10 (R\$):</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>11</b>	44	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$	R\$
	45	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarelo.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$	R\$
	46	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	5040	R\$	R\$
<b>Preço Total do lote 11 (R\$):</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

12	47	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (bobina de no máximo 500 m)), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$	R\$
	48	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarelo.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$	R\$
	49	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	5040	R\$	R\$
	<b>Preço Total do lote 12 (R\$):</b>						
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
	50	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E, cor azul, FURUKAWA OU SIMILAR.	Cabo UTP	Caixa (305 m)	26	R\$	R\$
<b>Preço Total do lote Item 50 (R\$):</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
13	51	Canaleta, material PVC, antichama, com tampa, cor branca, largura 50mm, altura 20mm, com 2 divisórias (3 secções), comprimento 2 a 2,1 m, acabamento natural, referência sistema 'X', aplicação cabeamento lógico e elétrico, Pial Legrand, Enerbrás ou similar.	Canaleta (50 x 20 mm)	Unid. (compr. 2 a 2,1m)	698	R\$	R\$
	52	Canaleta, material PVC, antichama, com tampa, cor branca, largura 100mm (aproximadamente), altura 20mm, com 2 divisórias (3 secções), comprimento 2 a 2,1 m, acabamento natural, referência sistema 'X', aplicação cabeamento lógico e elétrico, Pial Legrand, Enerbrás ou similar.	Canaleta (100 x 20 mm)	Unid. (compr. 2 m)	390	R\$	R\$
	<b>Preço Total do lote 13 (R\$):</b>						

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
14	53	Pilha alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	Pilha AA	Unid.	584	R\$	R\$
	54	Pilha alcalina, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	Pilha AAA	Unid.	296	R\$	R\$
	<b>Preço Total do lote 14 (R\$):</b>						<b>R\$</b>
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
15	55	Selador acrílico para aplicação em rebocos internos e externos, acabamento branco, lata com 18 litros e ter rendimento mínimo de 100 m²/demão. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	36	R\$	R\$
	56	Massa acrílica, acabamento branco e liso, resistente as intempéries, diluição em água, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 53 m²/demão e acabamento obtido com no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	34	R\$	R\$
	57	Tinta acrílica premium para piso, cor cinza médio, lata com 18 litros com rendimento de no mínimo 270 m²/demão e cobertura obtida em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	49	R\$	R\$
	58	Tinta acrílica acetinado, branco gelo, lata com 18 litros, lavável, rendimento de no mínimo 250 m²/demão e cobertura obtida em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	112	R\$	R\$
	59	Tinta esmalte sintético acetinado, cor branca, a base de água, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 60 m²/demão e cobertura em no máximo 3	Tinta, selador e massa	Galão (3,6 litros)	80	R\$	R\$

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

		demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).					
	60	Textura acrílica, cor branca gelo, lata com 24 a 28 Kg, rendimento de no mínimo 12 m <sup>2</sup> /demão sem diluição. (SUVINIL TEXTURATTO suave, CORAL ACRÍLICA, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (24 a 25 Kg)	56	R\$	R\$
	61	Tinta para demarcação viária, cor amarela, galão com 3,6 litros, secagem rápida, e alta resistência à abrasão.	Tinta, selador e massa	Galão (3,6 litros)	34	R\$	R\$
<b>Preço Total do lote 15 (R\$):</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>16</b>	62	Manta asfáltica aluminizada para impermeabilização, rolo de 20 cm x 10 m, aluminizada em uma das faces e autoaderente (adesiva) na outra, aplicação em telhas de fibro-cimento e outros materiais, resistente a intempérie e exposição a U.V., espessura igual ou superior a 3 mm. (Vedacit - fita multiuso ou similar).	Manta	Rolo (20 cm x10m)	73	R\$	R\$
	63	Manta líquida de base asfáltica, pronta para uso, balde de 17 a 19 Kg aproximadamente, aplicação a frio, rendimento maior ou igual a 6 m <sup>2</sup> por balde, formando uma membrana impermeabilizante asfáltica. (Vedapren ou similar).	Manta	Balde (18 Kg)	122	R\$	R\$
<b>Preço Total do lote 16 (R\$):</b>							<b>R\$</b>

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) A licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas dos materiais (catálogo técnico em português), com indicação de marca e modelo;

f) Prazo de garantia mínimo, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

g) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.12. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** não poderá ser modificada.

9.13. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

9.14. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.15. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.1 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.4.1 Não será concedido referido prazo caso o **PREGOEIRO** já tenha expressamente solicitado tais documentos complementares no prazo do SUBITEM 9.2 deste Edital.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.5 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.1, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

**10.8.1 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.2.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

**10.8.3 Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, que comprove que a empresa tenha fornecido satisfatoriamente materiais compatíveis, em quantidade e qualidade, com os que estão especificados neste Termo de Referência.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual (quais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a prévia defesa.

14.1.1. Considera-se **inadimplemento parcial** a entrega de objeto(s):

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- a) fora do prazo contratual, mas antes de decorridos 60 (sessenta) dias de atraso;
- b) em quantitativo menor do que o solicitado;
- c) em embalagem inapropriada;
- d) fora da especificação;
- e) defeituoso;
- f) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

14.1.1.1. Nas hipóteses das alíneas "b" e "c", caso seja conveniente para a Administração, o objeto poderá ser recebido, desde que sem prejuízo da glosa, na Nota de Empenho, de valor correspondente ao quantitativo não entregue, bem como da aplicação da multa devida.

14.1.1.2. Nas hipóteses das alíneas "d", "e" e "f", somente estará caracterizado o inadimplemento parcial caso o objeto seja substituído no prazo previsto no item 7.3. Não havendo a substituição no prazo assinado, estará configurado o inadimplemento total.

14.1.2. Considera-se **inadimplemento total**:

- a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto nas hipóteses das alíneas "c", "d", "e" e "f" do subitem 13.1.1;
- b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no item 6.2;
- c) a reincidência injustificada nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1.

14.2. O inadimplemento contratual e a infração administrativa sujeitam a Contratada às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, a critério da Administração, aplicada nos seguintes casos:
  - I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não esteja configurada uma das hipóteses de inadimplemento do item 13.1;
  - II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) **Multa moratória de 0,2% por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo contrato, na entrega do objeto, **até o 30º (trigésimo) dia**;
- c) **Multa moratória de 0,3% por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo contrato, na entrega do objeto, **após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao 60º (sexagésimo) dia de atraso**;
- d) **Multa de até 10%** sobre o valor do contrato em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, podendo ser cumulada com rescisão do contrato;
- e) **Multa compensatória de até 10%** sobre o valor do contrato, para as hipóteses de inexecução parcial, exceto para a hipótese da alínea "a" do subitem 13.1.1, para a qual se aplica a multa moratória;
- f) **Multa compensatória de até 15%** sobre o valor do contrato, para as hipóteses de inexecução total.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

g) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para o licitante/adjudicatário que:

- I - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - comportar-se de modo inidôneo.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente e poderá ser cumulada com a sanção de impedimento.

#### **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

#### **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.11.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:

18.15.1. Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.15.2. Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.
- 18.19. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.
- 18.20. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.
- 18.20.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).
- 18.21. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.
- 18.22. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **19. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.
- 19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.
- 19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- 19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

20.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 21 de janeiro de 2020.

**MATEUS MARINHO ALENCAR**

Chefe da SELIC Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais/peças para condicionadores de ar (tipo split) e materiais de consumo para manutenção predial em geral conforme descrição no **Anexo I**, destinados aos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Depósito de Urnas, Cartórios Eleitorais localizados na Capital e Interior do Estado do Maranhão (prédios próprios, cedidos, compartilhados e locados) e Postos de Recadastramento Biométricos eventualmente instalados na Capital e Interior do Estado.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Possibilitar o bom funcionamento dos aparelhos de ares condicionados, visto que tais equipamentos são essenciais para manter a boa climatização dos ambientes de trabalho, possibilitando aos servidores um melhor desempenho de suas atividades e maior conforto para os usuários desta Justiça.

2.2. Possibilitar, ainda, a realização de serviços de adaptação, manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios utilizados pelo TRE-MA, sendo que a falta dos mesmos podem comprometer as atividades administrativas.

2.3. Justifica-se, também, pela pouca (ou não) existência de estoque desses itens no almoxarifado deste Regional, os quais são utilizados com alguma frequência nos procedimentos de manutenção predial preventiva e corretiva (reposição), nos imóveis próprios, alugados, compartilhados e cedidos, em adaptações de novos prédios locados ou nos postos de biometria eleitoral.

2.4. Apesar de alguns dos materiais e peças descritos no **Anexo I** deste documento já constarem nos contratos de prestação de serviços continuados de manutenção de ares condicionados (Contrato nº 53/2015, PAD nº 2396/2015), bem como no contrato de prestação de serviços continuados de manutenção predial (Contrato nº 64/2016, PAD nº 11289/2016), a necessidade dessa contratação justifica-se pelo fato dos materiais neles contemplados serem insuficientes para o atendimento do grande volume de demandas de manutenção decorrentes da política adotada nos últimos anos pela alta administração do TRE-MA de mudança dos imóveis compartilhados com o TJ-MA para imóveis próprios ou alugados.

2.5. A demanda é oriunda de:

Necessidade contínua de substituição de peças, adaptações, manutenção dos aparelhos e das edificações ocasionada por diversos fatores, entre os quais:

- 1) Desgaste natural das peças dos equipamentos;
- 2) Danos causados pela má qualidade do fornecimento de energia elétrica, principalmente no interior do Estado;
- 3) Influência da maresia, a qual provoca oxidação acelerada dos componentes da unidade condensadora, resultando frequentemente em perda de gás;
- 4) Utilização irregular das edificações e equipamentos que refletem na danificação dos mesmos;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 5) Depreciação natural das edificações;
- 6) Locação de novos imóveis;
- 7) Instalações ou substituições de ares-condicionados;
- 8) Adaptações de postos de biometria.

Assim, a aquisição de peças e materiais para manutenção torna-se imperativa para a melhoria, e nos casos mais graves, até mesmo para a continuidade da prestação de serviços por parte desta Justiça Especializada.

### **3 - REGIME DE CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR**

**3.1. A adjudicação do objeto será feita por grupo de itens ou itens isolados, conforme o caso.** No valor do grupo/itens deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens.

3.2. Será considerada vencedora a Licitante que atender todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e ofertar o menor preço por grupo de itens ou itens isolados, conforme o caso.

3.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas dos materiais (catálogo técnico em português), com indicação de marca e modelo, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos equipamentos na sede do TRE-MA.

3.4. A modalidade de licitação será o Pregão, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que, diante da natureza do objeto a ser licitado e da finalidade a que se propõe, não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração, em conformidade com o Art. 3º, I e IV, Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013.

3.5. Os contratos a serem firmados com os titulares das Atas de Registro de Preços terão suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelos Decretos 10.024/2019 e 7.892/13.

3.6. A Ata advinda do Sistema de Registro de Preço terá validade de até um ano, contados a partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto nº 7892/2013.

3.7. A vigência dos contratos decorrentes das atas de registro de preços observará o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93.

3.8. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, conforme preceitua o Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993.

### **4 – OBJETIVO ESTRATÉGICO**

4.1. A contratação alinha-se aos macrodesafios estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**5 - CUSTO MÉDIO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. As estimativas de custo dos materiais e suas especificações estão descritas nos **Anexo I** e **Anexo II** deste Termo de Referência.

5.2. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições e atenderem às especificações e quantidades contidas na tabela abaixo:

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço de referência unitário (R\$)	Preço total unitário (R\$)
1	1	Garrafa de gás R22 de 13,60 kg para ar condicionado - Fluido refrigerante, liquefeito e não inflamável- aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	Botija de gás	Unid.	37	R\$ 447,82	R\$ 16.569,34
	2	Garrafa de Gás R410 A de 11,3 kg para ar condicionado - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (50% de Pentafluoretano e 50 % de Difluormetano).	Botija de gás	Unid.	125	R\$ 460,81	R\$ 57.601,25
	3	Garrafa de Gás R 141 B de 13,6 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	Botija de gás	Unid.	131	R\$ 605,16	R\$ 79.275,96
	<b>Preço Total do lote 1 (R\$):</b>						
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço de referência unitário (R\$)	Preço total unitário (R\$)
2	4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	5	R\$ 350,70	R\$ 1.753,50
	5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	24	R\$ 168,15	R\$ 4.035,60
	6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	18	R\$ 527,70	R\$ 9.498,60
	7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	66	R\$ 258,60	R\$ 17.067,60
	8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	67	R\$ 436,35	R\$ 29.235,45
<b>Preço Total do lote 2 (R\$):</b>							<b>R\$ 61.590,75</b>
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço de referência unitário (R\$)	Preço total unitário (R\$)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço de referência unitário (R\$)	Preço total unitário (R\$)
3	9	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 4 x 2,50 mm <sup>2</sup> , 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	Cabo pp	m	675	R\$ 5,86	R\$ 3.955,50
	10	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 2 x 2,50 mm <sup>2</sup> , 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	Cabo pp	m	420	R\$ 3,21	R\$ 1.348,20
	<b>Preço Total do lote 3 (R\$):</b>						<b>R\$ 5.303,70</b>
11	União com válvula de serviço do tipo Schrader (ventil de cobre) 1/4 "solda 100 mm, para ar condicionado tipo split.	Peça p/ ar condicionado	Unid.	68	R\$ 4,61	R\$ 313,48	
<b>Preço Total do item 11(R\$):</b>						<b>R\$ 313,48</b>	
12	Contactora Tripolar, corrente alternada (AC-3), corrente de 25 A, tensão nominal de 400V/380V, 1NA e 1NF - AC 220 V - 50Hz/60Hz - Para ar condicionado de 30/36/48/60 mil Btus. Siemens (cód. 3TS33 11-0AN2) ou similar.	Peça p/ ar condicionado	Unid.	60	R\$ 122,60	R\$ 7.356,00	
<b>Preço Total do item 12 (R\$):</b>						<b>R\$ 7.356,00</b>	
13	Compressores Scrol/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	12.000 Btus Gás R22	Unid.	10	R\$ 481,49	R\$ 4.814,90	
4	14	Compressores Scrol rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	18.000 Btus Gás R22	Unid.	19	R\$ 515,40	R\$ 9.792,60
	15	Compressores Scrol rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	18.000 Btus Gás R410	Unid.	19	R\$ 567,83	R\$ 10.788,77
<b>Preço Total do lote 4 (R\$):</b>						<b>R\$ 25.396,27</b>	
16	Compressores Scrol rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	24.000 Btus Gás R22	Unid.	17	R\$ 567,14	R\$ 9.641,38	

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	17	Compressores Scrol rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	24.000 Btus Gás R410	Unid.	17	R\$ 655,66	R\$ 11.146,22
	18	Compressores Scrol Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	30.000 Btus Gás R22	Unid.	22	R\$ 718,33	R\$ 15.803,26
	19	Compressores Scrol Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410).	30.000 Btus Gás R410	Unid.	22	R\$ 846,33	R\$ 18.619,26
	20	Compressores para split de 36.000 btus Scrol Rotativo 3TR 220 volts monofásico (Gás R22).	36.000 Btus Gás R22	Unid.	11	R\$ 1.452,49	R\$ 15.977,39
	<b>Preço Total do lote 5 (R\$):</b>						<b>R\$ 71.187,51</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>6</b>	21	Compressores de 48.000 btus Scrol 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	48.000 Btus Gás R22	Unid.	11	R\$ 1.794,15	R\$ 19.735,65
	22	Compressores de 48.000 btus Scrol 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	48.000 Btus Gás R410	Unid.	11	R\$ 1.715,94	R\$ 18.875,34
	23	Compressores para split de 60.000 btus Scrol 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	60.000 Btus Gás R22	Unid.	14	R\$ 1.748,33	R\$ 24.476,62
	24	Compressores para split de 60.000 btus Scrol 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	60.000 Btus Gás R410	Unid.	14	R\$ 1.984,07	R\$ 27.776,98
	<b>Preço Total do lote 6 (R\$):</b>						<b>R\$ 90.864,59</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>7</b>	25	Capacitor de partida 60 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	28	R\$ 28,92	R\$ 809,76
	26	Capacitor de partida 55 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e	Capacitor	unid.	18	R\$ 30,75	R\$ 553,50

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

		pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.					
	27	Capacitor de partida 50 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	12	R\$ 26,39	R\$ 316,68
	28	Capacitor de partida 45 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
	29	Capacitor de partida 40 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	37	R\$ 26,89	R\$ 994,93
	30	Capacitor de partida 35 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	71	R\$ 25,92	R\$ 1.840,32
	31	Capacitor de partida 30 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	24	R\$ 25,92	R\$ 622,08
<b>Preço Total do lote 7 (R\$):</b>							<b>R\$ 5.486,32</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>8</b>	32	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$ 122,00	R\$ 13.786,00
	33	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$ 122,00	R\$ 13.786,00
	34	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$ 122,00	R\$ 13.786,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	35	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$ 122,00	R\$ 13.786,00
<b>Preço Total do lote 8 (R\$):</b>							<b>R\$ 55.144,00</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>9</b>	36	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52	R\$ 218,00	R\$ 11.336,00
	37	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52	R\$ 218,00	R\$ 11.336,00
	38	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52	R\$ 218,00	R\$ 11.336,00
	39	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 4,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	52	R\$ 218,00	R\$ 11.336,00
	<b>Preço Total do lote 9 (R\$):</b>						
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>10</b>	40	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55	R\$ 306,00	R\$ 16.830,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	41	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55	R\$ 306,00	R\$ 16.830,00
	42	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55	R\$ 306,00	R\$ 16.830,00
	43	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55	R\$ 306,00	R\$ 16.830,00
<b>Preço Total do lote 10 (R\$):</b>							<b>R\$ 67.320,00</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>11</b>	44	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$ 5,70	R\$ 9.576,00
	45	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarelo.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$ 5,70	R\$ 9.576,00
	46	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	5040	R\$ 5,70	R\$ 28.728,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

		de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.					
<b>Preço Total do lote 11 (R\$):</b>							<b>R\$ 47.880,00</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>12</b>	47	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (bobina de no máximo 500 m)), fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$ 8,75	R\$ 14.700,00
	48	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarelo.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$ 8,75	R\$ 14.700,00
	49	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	5040	R\$ 8,75	R\$ 44.100,00
<b>Preço Total do lote 12 (R\$):</b>							<b>R\$ 73.500,00</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
	50	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E, cor azul, FURUKAWA OU SIMILAR.	Cabo UTP	Caixa (305 m)	26	R\$ 438,60	R\$ 11.403,60
<b>Preço Total do item 50 (R\$):</b>							<b>R\$ 11.403,60</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço de referência unitário (R\$)	Preço total unitário (R\$)
13	51	Canaleta, material PVC, antichama, com tampa, cor branca, largura 50mm, altura 20mm, com 2 divisórias (3 secções), comprimento 2 a 2,1 m, acabamento natural, referência sistema 'X', aplicação cabeamento lógico e elétrico, Pial Legrand, Enerbrás ou similar.	Canaleta (50 x 20 mm)	Unid. (compr. 2 a 2,1m)	698	R\$ 31,92	R\$ 22.280,16
	52	Canaleta, material PVC, antichama, com tampa, cor branca, largura 100mm (aproximadamente), altura 20mm, com 2 divisórias (3 secções), comprimento 2 a 2,1 m, acabamento natural, referência sistema 'X', aplicação cabeamento lógico e elétrico, Pial Legrand, Enerbrás ou similar.	Canaleta (100 x 20 mm)	Unid. (compr. 2 m)	390	R\$ 61,86	R\$ 24.125,40
	<b>Preço Total do lote 13 (R\$):</b>						
14	53	Pilha alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	Pilha AA	Unid.	584	R\$ 4,53	R\$ 2.645,52
	54	Pilha alcalina, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	Pilha AAA	Unid.	296	R\$ 5,63	R\$ 1.666,48
	<b>Preço Total do lote 14 (R\$):</b>						
15	55	Selador acrílico para aplicação em rebocos internos e externos, acabamento branco, lata com 18 litros e ter rendimento mínimo de 100 m²/demão. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	36	R\$ 101,25	R\$ 3.645,00
	56	Massa acrílica, acabamento branco e liso, resistente as intempéries, diluição em água, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 53 m²/demão e	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	34	R\$ 69,88	R\$ 2.375,92

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

		acabamento obtido com no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).					
	57	Tinta acrílica premium para piso, cor cinza médio, lata com 18 litros com rendimento de no mínimo 270 m²/demão e cobertura obtida em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	49	R\$ 246,60	R\$ 12.083,40
	58	Tinta acrílica acetinado, branco gelo, lata com 18 litros, lavável, rendimento de no mínimo 250 m²/demão e cobertura obtida em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	112	R\$ 240,57	R\$ 26.943,84
	59	Tinta esmalte sintético acetinado, cor branca, a base de água, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 60 m²/demão e cobertura em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Galão (3,6 litros)	80	R\$ 83,88	R\$ 6.710,40
	60	Textura acrílica, cor branca gelo, lata com 24 a 28 Kg, rendimento de no mínimo 12 m²/demão sem diluição. (SUVINIL TEXTURATTO suave, CORAL ACRÍLICA, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (24 a 28 Kg)	56	R\$ 175,55	R\$ 9.830,80
	61	Tinta para demarcação viária, cor amarela, galão com 3,6 litros, secagem rápida, e alta resistência à abrasão.	Tinta, selador e massa	Galão (3,6 litros)	34	R\$ 37,04	R\$ 1.259,36
<b>Preço Total do lote 15 (R\$):</b>							<b>R\$ 62.848,72</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>16</b>	62	Manta asfáltica aluminizada para impermeabilização, rolo de 20 cm x 10 m, aluminizada em uma das faces e autoaderente (adesiva) na outra, aplicação em telhas de fibro-cimento e outros materiais, resistente a intempérie e exposição a U.V., espessura igual ou superior a 3 mm. (Vedacit - fita multiuso ou similar).	Manta	Rolo (20 cm x 10m)	73	R\$ 133,56	R\$ 9.749,88
	63	Manta líquida de base asfáltica, pronta para uso, balde de 17 a 19 Kg aproximadamente, aplicação a frio, rendimento maior ou igual a 6 m² por balde, formando uma membrana impermeabilizante asfáltica. (Vedapren ou similar).	Manta	Balde (18 Kg)	122	R\$ 218,34	R\$ 26.637,48

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	Preço Total do lote 16 (R\$):	R\$ 36.387,36
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>		<b>R\$ 871.490,41</b>

**6 - PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

6.1. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal, o qual emitirá tempestivamente as respectivas notas de empenho.

6.2. O material a ser adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGAL) deste Regional.

6.2.1. O envio da Ordem de Fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

6.2.2. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **02 (dois) dias** do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo previsto no item 6.2.

6.3. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para entrega do objeto contratado, a Contratada deverá apresentar ao TRE-MA, em até **05 (cinco) dias consecutivos** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

6.4. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGAL), localizado no térreo do Prédio Anexo do TRE-MA, para instrução do processo e posterior encaminhamento à Diretoria Geral para deliberação.

6.5. Os materiais deverão ser entregues sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizada à Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Bairro Areinha, São Luís-MA, CEP 65.010-917, no horário das 13:00 às 18:00 horas, em dias úteis, observando que a Contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega com o fiscal do contrato ou com a Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGAL) deste Tribunal através dos telefones (98) 2107-8734, 2107-8758 ou 2107-8732 ou e-mail segal@tre-ma.jus.br.

6.6. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, no Depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado, pelo fiscal do contrato ou pelos responsáveis da referida Seção, quando apontados todos os vícios aparentes remanescentes da entrega. Somente após a verificação do enquadramento dos materiais nas condições exigidas por este Tribunal, dar-se-á o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 15 dias contados do recebimento provisório.

**7 - PRAZO DE GARANTIA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.1. O prazo de garantia contra **defeitos de fabricação ou avarias** será de pelo menos **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo das peças e materiais.

7.2. A garantia ora prevista inclui a substituição por peças/materiais novos e sem uso.

7.3. Em caso de entrega do objeto fora das especificações, ou que apresentar quaisquer defeitos ou avarias, a Contratada deverá substituir as peças/materiais por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da notificação, podendo, o prazo ser prorrogado, conforme o item 6.3.

7.3.1. Correrá por conta da Contratada as despesas decorrentes da coleta e da nova entrega do material no local determinado pelo TRE-MA.

7.3.2. O envio da notificação para prestar garantia será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela Contratada, constante da proposta de preços.

7.3.3. A falta de confirmação, por escrito, por parte da Contratada, do recebimento da notificação para prestar garantia, no prazo máximo de **02 (dois) dias** do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo previsto no item 7.3.

## **8 - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias (Lei 8.666/93) a contar do recebimento definitivo do objeto, formalizado a partir do atesto da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

8.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5. Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, fretes, carga, descarga, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

9.2. Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei n.º 8666/1993.

9.3. Fornecer na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena em português, bem como estar todos os **materiais devidamente embalados**.

9.4. Indicar nome, 2 (dois) e-mails de provedores diferentes e telefone com aplicativo WhatsApp ou similar do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato;

9.5. Em caso de defeito irreparável, decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo estipulado no item 7.3.

9.6. Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia, conforme item 7.

9.7. Quando do envio das faturas para pagamento, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.9. Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativos aos materiais fornecidos, exonerando o TRE-MA de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

9.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9.11. Faturar apenas uma nota fiscal para análise e efetivação do pagamento, independentemente do número de remessas do objeto contratado.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante as condições estabelecidas no Contrato.

10.3. Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para entrega do objeto.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

10.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

10.6. Promover a fiscalização do fornecimento sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 13 deste Termo de Referência.

## **11 - DA CAPACIDADE TÉCNICA**

11.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido satisfatoriamente materiais compatíveis, em quantidade e qualidade, com os que estão especificados neste Termo de Referência.

11.2. Caso seja necessário, o TRE-MA poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste termo de referência são: Davi José Oliveira Viveiros (Matrícula 3099987), Fiscal, e Helena Antônia de Sousa Paiva (Matrícula 309913) substituta.

## **13 - INEXECUÇÕES DO CONTRATO E SANÇÕES**

13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a prévia defesa.

13.1.1. Considera-se **inadimplemento parcial** a entrega de objeto(s):

- a) fora do prazo contratual, mas antes de decorridos 60 (sessenta) dias de atraso;
- b) em quantitativo menor do que o solicitado;
- c) em embalagem inapropriada;
- d) fora da especificação;
- e) defeituoso;
- f) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

13.1.1.1. Nas hipóteses das alíneas "b" e "c", caso seja conveniente para a Administração, o objeto poderá ser recebido, desde que sem prejuízo da glosa, na Nota de Empenho, de valor correspondente ao quantitativo não entregue,

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

bem como da aplicação da multa devida.

13.1.1.2. Nas hipóteses das alíneas "d", "e" e "f", somente estará caracterizado o inadimplemento parcial caso o objeto seja substituído no prazo previsto no item 7.3. Não havendo a substituição no prazo assinado, estará configurado o inadimplemento total.

13.1.2. Considera-se **inadimplemento total**:

- a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto nas hipóteses das alíneas "c", "d", "e" e "f" do subitem 13.1.1;
- b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no item 6.2;
- c) a reincidência injustificada nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1.

13.2. O inadimplemento contratual e a infração administrativa sujeitam a Contratada às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, a critério da Administração, aplicada nos seguintes casos:
  - I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não esteja configurada uma das hipóteses de inadimplemento do item 13.1;
  - II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) **Multa moratória de 0,2% por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo contrato, na entrega do objeto, **até o 30º (trigésimo) dia**;
- c) **Multa moratória de 0,3% por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo contrato, na entrega do objeto, **após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao 60º (sexagésimo) dia de atraso**;
- d) **Multa de até 10%** sobre o valor do contrato em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, podendo ser cumulada com rescisão do contrato;
- e) **Multa compensatória de até 10%** sobre o valor do contrato, para as hipóteses de inexecução parcial, exceto para a hipótese da alínea "a" do subitem 13.1.1, para a qual se aplica a multa moratória;
- f) **Multa compensatória de até 15%** sobre o valor do contrato, para as hipóteses de inexecução total.
- g) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para o licitante/adjudicatário que:
  - I - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - II - apresentar documentação falsa;
  - III - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- V - não manter a proposta;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente e poderá ser cumulada com a sanção de impedimento.

São Luís - MA, 19 de dezembro de 2019.

Tales Caminha de Lima  
Seção de Manutenção Predial

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO I - Especificações dos itens por lote**

**- Lote 1: Botijas de gás**

Item 1 \_ Garrafa de gás R22 de 13,60 kg para ar condicionado - Fluido refrigerante, liquefeito e não inflamável- aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (lacrada);

Item 2 \_ Garrafa de Gás R410 A de 11,3 kg para ar condicionado- aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (lacrada).

Item 3 \_ Garrafa de Gás R 141 B de 13,6 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (lacrada).

**- Lote 2: Tubos de cobre**

Item 4 \_ TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (rolo com 15 metros).

Item 5 \_ TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (rolo com 15 metros)..

Item 6 \_ TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (rolo com 15 metros)..

Item 7 \_ TUBO DE COBRE FLEXIVEL,sem costura, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT (rolo com 15 metros)..

Item 8 \_ TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (rolo com 15 metros)..

**- Lote 3: Cabo PP**

Item 9 \_ Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 4 x 2,50 mm<sup>2</sup>, 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.

Item 10 \_ Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 2 x 2,50 mm<sup>2</sup>, 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.

**- Lote 4: Válvula de serviço**

Item 11 \_ União com válvula de serviço do tipo Schrader (ventil de cobre) 1/4" soldada 100 mm, para ar-condicionado tipo split.

**- Lote 5: Contactora tripolar**

Item 12 \_ Contactora Tripolar, corrente alternada (AC-3), corrente de 25 A, tensão nominal de 400V/380V, 1NA e 1NF - AC 220 V - 50Hz/60Hz - Para ar-condicionado de 30/36/48/60 mil Btus. Siemens (cód. 3TS33 11-0AN2) ou similar

**- Lote 6: Compressores de 12.000 a 18.000 Btus**

Item 13 \_ Compressores Scrol/rotativo para split de **12.000 btus 220 volts** monofásico (Gás **R22**) – 60 Hz.

Item 14 \_ Compressores Scrol/rotativo para split de **18.000 btus 220 volts** monofásico (Gás **R22**) – 60 Hz.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Item 15 \_ Compressores Scrol/rotativo para split de **18.000 btus 220 volts** monofásico (Gás **R410**) – 60 Hz.

**- Lote 7: Compressores de 24.000 a 36.000 Btus**

Item 16 \_ Compressores Scrol/rotativo para split de **24.000 btus 220 volts** monofásico (Gás **R22**) – 60 Hz.

Item 17 \_ Compressores Scrol/rotativo para split de **24.000 btus 220 volts** monofásico (Gás **R410**)– 60 Hz.

Item 18 \_ Compressores Scrol/Rotativo para split de **30.000 btus 220 volts** monofásico (Gás **R22**)– 60 Hz.

Item 19 \_ Compressores Scrol/Rotativo para split de **30.000 btus 220 volts** monofásico (Gás **R410**) – 60 Hz.

Item 20 \_ Compressores para split de **36.000 btus Scrol/Rotativo 3TR 220 volts** monofásico (Gás **R22**) – 60 Hz.

**- Lote 8: Compressores de 48.000 a 60.000 Btus**

Item 21 \_ Compressores de **48.000 btus** Scrol 4TR TRIFASSICO **380 volts (Gás R22)** – 60 Hz.

Item 22 \_ Compressores de **48.000 btus** Scrol 4TR TRIFASSICO **380 volts (Gás R410)** – 60 Hz.

Item 23 \_ Compressores para split de **60.000 btus Scrol 5TR TRIFASSICO 380 volts (Gás R22)** - 60 Hz.

Item 24 \_ Compressores para split de **60.000 btus** Scrol 5TR TRIFASSICO **380 volts (Gás R410)**– 60 Hz.

**- Lote 9: Capacitores**

Item 25 \_ Capacitor de partida 60 uF 380 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.

Item 26 \_ Capacitor de partida 55 uF 380 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.

Item 27 \_ Capacitor de partida 50 uF 380 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.

Item 28 \_ Capacitor de partida 45 uF 380 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.

Item 29 \_ Capacitor de partida 40 uF 380 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.

Item 30 \_ Capacitor de partida 35 uF 380 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.

Item 31 \_ Capacitor de partida 30 uF 380 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.

**- Lote 10: Cabo de 2,5 mm<sup>2</sup>**

Item 32 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280,

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.

Item 33 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento vermelha.

Item 34 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.

Item 35 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarela.

**- Lote 11: Cabo de 4,00 mm<sup>2</sup>**

Item 36 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, BR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.

Item 37 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento vermelha.

Item 38 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.

Item 39 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarela.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**- Lote 12: Cabo de 6,00 mm<sup>2</sup>**

Item 40 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.

Item 41 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento vermelha.

Item 42 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.

Item 43 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 450/750V, em embalagem (caixa ou rolo) com 100 metros, fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarela.

**- Lote 13: Cabo de 10,00 mm<sup>2</sup>**

Item 44 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no mínimo 100 e no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.

Item 45 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no mínimo 100 e no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarelo.

Item 46 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no mínimo 100 e no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**- Lote 14: Cabo de 16,00 mm<sup>2</sup>**

Item 47 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no mínimo 100 e no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.

Item 48 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no mínimo 100 e no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarelo.

Item 49 \_ Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm<sup>2</sup>, temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no mínimo 100 e no máximo 500 m), fabricação Prysmar (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento Preta.

**- Lote 15: Cabo UTP, 4 pares, cat 5e**

Item 50 \_ O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, impressa na capa externa; possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CMR impressos na capa externa; o cabo deverá atender às diretivas ROHS; ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama tipo CMR; atender e exceder a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, apresentando através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz; Caixa de 305 m; cor azul.

**- Lote 16: Canaletas**

Item 51 \_ Canaleta, material PVC, antichama, com tampa, cor branca, medidas aproximadas: largura de 50mm, altura 20mm, com 2 divisórias (3 seções), comprimento 2 a 2,1 m, acabamento natural, referência sistema 'X', aplicação cabeamento lógico e elétrico, Pial Legrand, Enerbrás ou similar.

Item 52 \_ Canaleta, material PVC, antichama, com tampa, cor branca, medidas aproximadas: largura 100mm, altura 20mm, com 2 divisórias (3 seções), comprimento 2 a 2,1 m, acabamento natural, referência sistema 'X', aplicação cabeamento lógico e elétrico, Pial Legrand, Enerbrás ou similar.

**- Lote 17: Pilhas**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Item 53 \_ Pilha alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, Duracell ou similar.

Item 54 \_ Pilha alcalina, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, Duracell ou similar.

**- Lote 18: Selador/tintas/massa corrida**

Item 55 \_ Selador acrílico para aplicação em rebocos internos e externos, acabamento branco, lata com 18 litros e ter rendimento mínimo de 100 m<sup>2</sup>/demão. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU similar).

Item 56 \_ Massa acrílica, acabamento branco e liso, resistente as intempéries, diluição em água, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 53 m<sup>2</sup>/demão e acabamento obtido com no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU similar).

Item 57 \_ Tinta acrílica premium para piso, cor cinza médio, lata com 18 litros com rendimento de no mínimo 270 m<sup>2</sup>/demão e cobertura obtida em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU similar).

Item 58 \_ Tinta acrílica acetinado, branco gelo, lata com 18 litros, lavável, rendimento de no mínimo 250 m<sup>2</sup>/demão e cobertura obtida em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU similar).

Item 59 \_ Tinta esmalte sintético acetinado, cor branca, a base de água, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 60 m<sup>2</sup>/demão e cobertura em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU similar).

Item 60 \_ Textura acrílica, cor branca gelo, lata com 24 a 28 Kg, rendimento de no mínimo 12 m<sup>2</sup>/demão sem diluição. (SUVINIL TEXTURATTO suave, CORAL ACRÍLICA, SHERWIN WILLIAMS ou similar).

Item 61 \_ Tinta para demarcação viária, cor amarela, galão com 3,6 litros, secagem rápida e alta resistência à abrasão.

**- Lote 19: Impermeabilização**

Item 62 \_ Manta asfáltica aluminizada para impermeabilização, rolo de 20 cm x 10 m, aluminizada em uma das faces e autoaderente (adesiva) na outra, aplicação em telhas de fibrocimento e outros materiais, resistente a intempérie e exposição a U.V., espessura igual ou superior a 3 mm. (Vedacit - fita multiuso ou similar).

Item 63 \_ Manta líquida de base asfáltica, pronta para uso, balde de 17 a 19 Kg aproximadamente, aplicação a frio, rendimento maior ou igual a 6 m<sup>2</sup> por balde, formando uma membrana impermeabilizante asfáltica. (Vedapren ou similar).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO II - Especificações dos itens por lote x quantitativo**

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço de referência unitário (R\$)	Preço total unitário (R\$)
1	1	Garrafa de gás R22 de 13,60 kg para ar condicionado - Fluido refrigerante, liquefeito e não inflamável- aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	Botija de gás	Unid.	37	R\$ 447,82	R\$ 16.569,34
	2	Garrafa de Gás R410 A de 11,3 kg para ar condicionado - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (50% de Pentafluoretano e 50 % de Difluormetano).	Botija de gás	Unid.	125	R\$ 460,81	R\$ 57.601,25
	3	Garrafa de Gás R 141 B de 13,6 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	Botija de gás	Unid.	131	R\$ 605,16	R\$ 79.275,96
	<b>Preço Total do lote 1 (R\$):</b>						
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço de referência unitário (R\$)	Preço total unitário (R\$)
2	4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	5	R\$ 350,70	R\$ 1.753,50
	5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	24	R\$ 168,15	R\$ 4.035,60
	6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	18	R\$ 527,70	R\$ 9.498,60
	7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	66	R\$ 258,60	R\$ 17.067,60
	8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Tubo de cobre	Rolo com 15 metros	67	R\$ 436,35	R\$ 29.235,45
	<b>Preço Total do lote 2 (R\$):</b>						
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço de referência unitário (R\$)	Preço total unitário (R\$)
3	9	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 4 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	Cabo pp	m	675	R\$ 5,86	R\$ 3.955,50

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	10	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 2 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	Cabo pp	m	420	R\$ 3,21	R\$ 1.348,20
<b>Preço Total do lote 3 (R\$):</b>							<b>R\$ 5.303,70</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
	11	União com válvula de serviço do tipo Schrader (ventil de cobre) 1/4 "solda 100 mm, para ar condicionado tipo split.	Peça p/ ar condicionado	Unid.	68	R\$ 4,61	R\$ 313,48
<b>Preço Total do lote 4 (R\$):</b>							<b>R\$ 313,48</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
	12	Contactora Tripolar, corrente alternada (AC-3), corrente de 25 A, tensão nominal de 400V/380V, 1NA e 1NF - AC 220 V - 50Hz/60Hz - Para ar condicionado de 30/36/48/60 mil Btus. Siemens (cód. 3TS33 11-0AN2) ou similar.	Peça p/ ar condicionado	Unid.	60	R\$ 122,60	R\$ 7.356,00
<b>Preço Total do lote 5 (R\$):</b>							<b>R\$ 7.356,00</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>4</b>	13	Compressores Scrol/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	12.000 Btus Gás R22	Unid.	10	R\$ 481,49	R\$ 4.814,90
	14	Compressores Scrol rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	18.000 Btus Gás R22	Unid.	19	R\$ 515,40	R\$ 9.792,60
	15	Compressores Scrol rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	18.000 Btus Gás R410	Unid.	19	R\$ 567,83	R\$ 10.788,77
<b>Preço Total do lote 6 (R\$):</b>							<b>R\$ 25.396,27</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>5</b>	16	Compressores Scrol rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	24.000 Btus Gás R22	Unid.	17	R\$ 567,14	R\$ 9.641,38
	17	Compressores Scrol rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	24.000 Btus Gás R410	Unid.	17	R\$ 655,66	R\$ 11.146,22

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

	18	Compressores Scrol Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	30.000 Btus Gás R22	Unid.	22	R\$ 718,33	R\$ 15.803,26
	19	Compressores Scrol Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410).	30.000 Btus Gás R410	Unid.	22	R\$ 846,33	R\$ 18.619,26
	20	Compressores para split de 36.000 btus Scrol Rotativo 3TR 220 volts monofásico (Gás R22).	36.000 Btus Gás R22	Unid.	11	R\$ 1.452,49	R\$ 15.977,39
<b>Preço Total do lote 7 (R\$):</b>							<b>R\$ 71.187,51</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>6</b>	21	Compressores de 48.000 btus Scrol 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	48.000 Btus Gás R22	Unid.	11	R\$ 1.794,15	R\$ 19.735,65
	22	Compressores de 48.000 btus Scrol 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	48.000 Btus Gás R410	Unid.	11	R\$ 1.715,94	R\$ 18.875,34
	23	Compressores para split de 60.000 btus Scrol 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	60.000 Btus Gás R22	Unid.	14	R\$ 1.748,33	R\$ 24.476,62
	24	Compressores para split de 60.000 btus Scrol 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	60.000 Btus Gás R410	Unid.	14	R\$ 1.984,07	R\$ 27.776,98
	<b>Preço Total do lote 8 (R\$):</b>						
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>7</b>	25	Capacitor de partida 60 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	28	R\$ 28,92	R\$ 809,76
	26	Capacitor de partida 55 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	18	R\$ 30,75	R\$ 553,50
	27	Capacitor de partida 50 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e	Capacitor	unid.	12	R\$ 26,39	R\$ 316,68

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

		pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.					
	28	Capacitor de partida 45 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	15	R\$ 23,27	R\$ 349,05
	29	Capacitor de partida 40 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	37	R\$ 26,89	R\$ 994,93
	30	Capacitor de partida 35 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	71	R\$ 25,92	R\$ 1.840,32
	31	Capacitor de partida 30 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	Capacitor	unid.	24	R\$ 25,92	R\$ 622,08
<b>Preço Total do lote 9 (R\$):</b>							<b>R\$ 5.486,32</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>8</b>	32	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$ 122,00	R\$ 13.786,00
	33	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$ 122,00	R\$ 13.786,00
	34	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 2,50 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$ 122,00	R\$ 13.786,00
	35	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1	Cabo de 2,5 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	113	R\$ 122,00	R\$ 13.786,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

		x 2,50 mm², temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.					
<b>Preço Total do lote 10 (R\$):</b>							<b>R\$ 55.144,00</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>9</b>	36	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm², temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 4,00 mm²	Pç (100 m)	52	R\$ 218,00	R\$ 11.336,00
	37	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm², temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.	Cabo de 4,00 mm²	Pç (100 m)	52	R\$ 218,00	R\$ 11.336,00
	38	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm², temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 4,00 mm²	Pç (100 m)	52	R\$ 218,00	R\$ 11.336,00
	39	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 4 mm², temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 4,00 mm²	Pç (100 m)	52	R\$ 218,00	R\$ 11.336,00
<b>Preço Total do lote 11 (R\$):</b>							<b>R\$ 45.344,00</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>10</b>	40	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm², temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento preta.	Cabo de 6,00 mm²	Pç (100 m)	55	R\$ 306,00	R\$ 16.830,00
	41	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1	Cabo de 6,00 mm²	Pç (100 m)	55	R\$ 306,00	R\$ 16.830,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

		x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento vermelha.					
	42	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55	R\$ 306,00	R\$ 16.830,00
	43	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 6 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Tensão de isolamento 450/750 V, cor do isolamento verde ou verde-amarela.	Cabo de 6,00 mm <sup>2</sup>	Pç (100 m)	55	R\$ 306,00	R\$ 16.830,00
<b>Preço Total do lote 12 (R\$):</b>							<b>R\$ 67.320,00</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>11</b>							
	44	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$ 5,70	R\$ 9.576,00
	45	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarelo.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$ 5,70	R\$ 9.576,00
	46	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 10 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO, tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Prysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.	Cabo de 10,00 mm <sup>2</sup>	m	5040	R\$ 5,70	R\$ 28.728,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

							<b>Preço Total do lote 13 (R\$):</b>	<b>R\$ 47.880,00</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>	
<b>12</b>	47	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (bobina de no máximo 500 m)), fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento azul ou azul-claro.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$ 8,75	R\$ 14.700,00	
	48	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento verde ou verde-amarelo.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	1680	R\$ 8,75	R\$ 14.700,00	
	49	Cabo elétrico flexível, encordoamento classe 5, material condutor em fios de cobre, isolamento em PVC dupla camada, resistente à chama (BWF-B), 1 x 16 mm <sup>2</sup> , temperatura máxima do condutor 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, atendimento das normas NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 e NBR NM 280, certificado pelo INMETRO tensão de isolamento 0,6/1 KV, em embalagem tipo rolo contínuo (Bobina de no máximo 500 m), fabricação Pysman (Superastic Flex) ou similar, cor do isolamento preta.	Cabo de 16,00 mm <sup>2</sup>	m	5040	R\$ 8,75	R\$ 44.100,00	
<b>Preço Total do lote 14 (R\$):</b>							<b>R\$ 73.500,00</b>	
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>	
	50	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E, cor azul, FURUKAWA OU SIMILAR.	Cabo UTP	Caixa (305 m)	26	R\$ 438,60	R\$ 11.403,60	
<b>Preço Total do lote 15 (R\$):</b>							<b>R\$ 11.403,60</b>	
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>	

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

13	51	Canaleta, material PVC, antichama, com tampa, cor branca, largura 50mm, altura 20mm, com 2 divisórias (3 secções), comprimento 2 a 2,1 m, acabamento natural, referência sistema 'X', aplicação cabeamento lógico e elétrico, Pial Legrand, Enerbrás ou similar.	Canaleta (50 x 20 mm)	Unid. (compr. 2 a 2,1m)	698	R\$ 31,92	R\$ 22.280,16
	52	Canaleta, material PVC, antichama, com tampa, cor branca, largura 100mm (aproximadamente), altura 20mm, com 2 divisórias (3 secções), comprimento 2 a 2,1 m, acabamento natural, referência sistema 'X', aplicação cabeamento lógico e elétrico, Pial Legrand, Enerbrás ou similar.	Canaleta (100 x 20 mm)	Unid. (compr. 2 m)	390	R\$ 61,86	R\$ 24.125,40
	<b>Preço Total do lote 16 (R\$):</b>						<b>R\$ 46.405,56</b>
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço de referência unitário (R\$)	Preço total unitário (R\$)
14	53	Pilha alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	Pilha AA	Unid.	584	R\$ 4,53	R\$ 2.645,52
	54	Pilha alcalina, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	Pilha AAA	Unid.	296	R\$ 5,63	R\$ 1.666,48
	<b>Preço Total do lote 17 (R\$):</b>						<b>R\$ 4.312,00</b>
LOTE	Item	DESCRIÇÃO	TIPO	Unidade	QTD (máx)	Preço de referência unitário (R\$)	Preço total unitário (R\$)
15	55	Selador acrílico para aplicação em rebocos internos e externos, acabamento branco, lata com 18 litros e ter rendimento mínimo de 100 m²/demão. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	36	R\$ 101,25	R\$ 3.645,00
	56	Massa acrílica, acabamento branco e liso, resistente as intempéries, diluição em água, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 53 m²/demão e	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	34	R\$ 69,88	R\$ 2.375,92

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

		acabamento obtido com no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).					
	57	Tinta acrílica premium para piso, cor cinza médio, lata com 18 litros com rendimento de no mínimo 270 m²/demão e cobertura obtida em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	49	R\$ 246,60	R\$ 12.083,40
	58	Tinta acrílica acetinado, branco gelo, lata com 18 litros, lavável, rendimento de no mínimo 250 m²/demão e cobertura obtida em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (18 litros)	112	R\$ 240,57	R\$ 26.943,84
	59	Tinta esmalte sintético acetinado, cor branca, a base de água, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 60 m²/demão e cobertura em no máximo 3 demãos. (SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Galão (3,6 litros)	80	R\$ 83,88	R\$ 6.710,40
	60	Textura acrílica, cor branca gelo, lata com 24 a 28 Kg, rendimento de no mínimo 12 m²/demão sem diluição. (SUVINIL TEXTURATTO suave, CORAL ACRÍLICA, SHERWIN WILLIAMS ou similar).	Tinta, selador e massa	Lata (24 a 25 Kg)	56	R\$ 175,55	R\$ 9.830,80
	61	Tinta para demarcação viária, cor amarela, galão com 3,6 litros, secagem rápida, e alta resistência à abrasão.	Tinta, selador e massa	Galão (3,6 litros)	34	R\$ 37,04	R\$ 1.259,36
<b>Preço Total do lote 18 (R\$):</b>							<b>R\$ 62.848,72</b>
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD (máx)</b>	<b>Preço de referência unitário (R\$)</b>	<b>Preço total unitário (R\$)</b>
<b>16</b>	62	Manta asfáltica aluminizada para impermeabilização, rolo de 20 cm x 10 m, aluminizada em uma das faces e autoaderente (adesiva) na outra, aplicação em telhas de fibro-cimento e outros materiais, resistente a intempérie e exposição a U.V., espessura igual ou superior a 3 mm. (Vedacit - fita multiuso ou similar).	Manta	Rolo (20 cm x 10m)	73	R\$ 133,56	R\$ 9.749,88
	63	Manta líquida de base asfáltica, pronta para uso, balde de 17 a 19 Kg aproximadamente, aplicação a frio, rendimento maior ou igual a 6 m² por balde, formando uma membrana impermeabilizante asfáltica. (Vedapren ou similar).	Manta	Balde (18 Kg)	122	R\$ 218,34	R\$ 26.637,48



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO PAD N.º 15.249/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2020**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2020, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor \_\_\_\_\_, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para aquisição de materiais/peças para condicionadores de ar (tipo split) e materiais de consumo para manutenção predial em geral conforme descrição no Anexo I, destinados aos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Depósito de Urnas, Cartórios Eleitorais localizados na Capital e Interior do Estado do Maranhão (prédios próprios, cedidos, compartilhados e locados) e Postos de Recadastramento Biométricos eventualmente instalados na Capital e Interior do Estado**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 15.249/2019 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 15.249/2019** e **Pregão Eletrônico nº XX/2020** integram esta

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 (PROCESSO PAD N.º 15.249/2019), TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, DESTINADOS AOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DO TRE-MA, DEPÓSITO DE URNAS, CARTÓRIOS ELEITORAIS LOCALIZADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO (PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS, COMPARTILHADOS E LOCADOS) E POSTOS DE RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICOS EVENTUALMENTE INSTALADOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais/peças para condicionadores de ar (tipo split) e materiais de consumo para manutenção predial em geral conforme descrição no Anexo I, destinados aos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Depósito de Urnas, Cartórios Eleitorais localizados na Capital e Interior do Estado do Maranhão (prédios próprios, cedidos, compartilhados e locados) e Postos de Recadastramento Biométricos eventualmente instalados na Capital e Interior do Estado**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ .....** (por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO**

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 13** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Presidente

**CONTRATADA**

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2. NOME: .....  
CIC: ..... CIC: .....